



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 225/2009
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA VENDA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN faz saber: Que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprovou, e **EU** sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender um veículo de propriedade do Município, MARCA/MODELO I/GM CORSA CLASSIC, ano de Fabricação 2002, Modelo 2003, Placas MZF 6850, CHASSI Nº 8AGSB19Z03R111670, Código RENAVAL 793954819.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda do veículo individualizado no art. 1º, desta Lei, serão aplicados na compra de outro veículo para servir à municipalidade.

Art. 3º - A presente autorização não retira a necessidade da venda ser precedida dos procedimentos legais aplicáveis à espécie, mormente os das Leis 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em Portalegre/RN, 10 de agosto de 2009.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL